LEI Nº173, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999.

"CONCEDE SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de **Santana do Paraíso** e através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções e contribuições, no total de R$96.000,00 (noventa e seis mil reais) através das dotações orçamentárias devidas.

CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	
Contribuições à EMATER	10.000,00
Contribuições à AMVA	20.000,00
Manutenção de Convênio c/ Cruzeiro Esporte Clube	2.000,00
Transferência ao Fundo de Turismo Municipal	5.000,00
Contribuições ao CONSAÚDE	15.000,00
Transferência ao Fundo de Estadual de Saúde	10.000,00
Transferência ao Conselho Tutelar da Criança	15.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Transferência à Creche GAMEDAL	3.000,00
Transferência à Creche Pequeno Lar	3.000,00
Transferência à LIDESP	4.000,00
Transferência às Associações Esportivas	4.000,00
Contr. Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente	5.000,00
	96.000,00

Art. 2º - Os pagamentos das subvenções de que trata o artigo anterior, dessa Lei, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal, mediante apresentação de prova de personalidade jurídica da Entidade ou instituição beneficiada por Lei.

Parágrafo Único: Para recebimento da subvenção de que trata o artigo anterior, fica a entidade ou instituição beneficiada obrigada a apresentação de Balancete ou Balanço do Exercício Anterior, comprovando a aplicação da subvenção recebida.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000.

Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, 24 de novembro de 1999.

JUAREZ ANTÔNIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi transcrita integralmente de acordo com os arquivos encontrados nesta Prefeitura.